

DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTA MARIA/RS

Estudo Técnico Preliminar 4/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64459.000936/2026-82

2. Descrição da necessidade

2.1 O Depósito de Subsistência de Santa Maria necessita atender às necessidades operacionais do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) quanto às análises realizadas nos gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência recebidos por este Órgão Provedor. As análises laboratoriais, além de previstas nas legislações vigentes, são fundamentais para a garantia da segurança alimentar das Organizações Militares apoiadas, principal finalidade deste OP.

2.2 Para a execução das análises exigidas no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria D Abst/COLOG/ C Ex N° 158 - COLOG, de 02 de outubro de 2020, e nos Boletins Técnicos dos artigos do quantitativo de subsistência, aprovados e atualizados em 2026 pela Chefia de Suprimento é necessário que seja realizada a correta destinação das amostras analíticas utilizadas, conforme art 57. das Instruções Reguladoras para Inspeção de Alimentos e Bromatologia, por meio de contratação de serviço especializado para este fim.

2.3 Para obtenção de tais vantagens e visando a agilidade na contratação do serviço supracitado, constata-se que a melhor modalidade para que seja licitado é por Dispensa, na forma Eletrônica, da forma do Sistema de Registro de Preços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CHEFE DO LIAB	Camila Tochetto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que a eventual contratação, os requisitos mínimos abaixo especificados deverão ser levados em consideração a fim de garantir que o serviço a ser prestado se torne a proposta mais vantajosa para a administração pública levando em consideração os princípios da economicidade, sustentabilidade econômica e ambiental.

a. aspectos e padrões mínimos de qualidade:

- O serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (A1), de resíduos químicos (B), deverá ser realizada por empresa especializada com comprovação de Registro de atestado de capacidade técnica; - Registro de Licença de operações; - Registro de Certidão de registro de profissional - RT - Engenheira Química; - Licença Ambiental; e Certificado de regularidade - CR - CTF/APP - CTF/APP - Ibama.

- A Empresa, por meio de atendimento técnico especializado, deverá executar os seguintes serviços: - Coleta, transporte e descarte (destruição integral) de tais resíduos.

b. garantias:

- Conforme previsão legal do produto (Código de defesa do consumidor).

c. local da prestação do serviço

Os serviços deverão ser executados no LIAB do Depósito de Subsistência de Santa Maria, localizado na Rua Floriano Peixoto, Nr 45, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 97043-340, Santa Maria - RS, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 15:30 horas.

e. ambiental:

- Deverá exigir que a empresa que se pretende contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de serviços, contribuirá de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional. Assim, o Termo de Referência terá a

previsão de que as empresas licitantes tenham Cadastro Técnico Federal, para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, visando garantir que os produtos estão sendo fiscalizados pelos órgãos competentes.

- A Contratada deverá observar as Normas Nacionais de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, bem como considerar a Política Nacional de Resíduos Sólidos vigente.

- Os serviços e materiais a serem adquiridos deverão estar dentro dos critérios e práticas de sustentabilidade, tendo em vista suas particularidades.

- Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

- Desta forma, deverá ser incluído no Edital como obrigação a contratada os critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, sem prejuízo as demais normas incidentes sobre o tema.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Levantamento de Mercado: A pesquisa de preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 65/2021, pela Equipe de Planejamento da Contratação;

5.2. Escolha do Tipo de Solução a Contratar: Quanto às soluções a contratar, a melhor opção é o dispensa, cujo preço de referência será definido através da média de preços por item;

5.3. Justificativa da Solução escolhida: Para aplicação dos recursos públicos com eficiência e menor custo possível, o certame licitatório (dispensa) com média de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso.

5.4. Os itens foram orçados via Painel de Preços do Governo Federal além de pesquisas realizadas em sites especializados de internet e pesquisa direta com os fornecedores. A metodologia utilizada foi descrita no relatório de pesquisas de preço.

ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.5. No levantamento da pesquisa de preços, os orçamentos levaram em consideração:

a. impostos, seguros e taxas; e

b. embalagens e fretes, se for o caso; e

c. outros custos inerentes a entrega do material.

5.6. A Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES, em seu Art. 5º disciplina a orçamentação nos processos licitatórios e prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizaram-se, principalmente, os incisos I, e IV.

5.7. O quadro com os valores detalhados por fornecedor, bem como o resumo da análise encontra-se no relatório da pesquisa de preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação do serviço se dará por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica - Sistema de Registro de Preço, conforme o inciso II do art. 3º do Decreto 11.462/23. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, devido as necessidades quinzenais de coleta dos resíduos. Neste caso, a opção viável é através de dispensa eletrônica SRP, média de preços por item.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades requeridas foram planejadas de acordo com a demanda necessária para realização de análises anualmente, de acordo com os laudos gerados pelo LIAB do Depósito de Subsistência de Santa Maria.

7.2 O termo de referência constará expressamente os quantitativos definidos por item.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.722,00

8.1 Após a análise da pesquisa de preços, estima-se que a presente aquisição terá um valor de R\$ 8.722,00 (oito mil, setecentos e vinte e dois reais).

8.2 O período de realização da pesquisa de mercado consta na planilha comparativa de preços, intitulado Pesquisa de Preço, de forma a definir o preço de referência que deverá nortear o processo licitatório que se vislumbra;

8.3 O valor máximo de referência consta no documento requisitório do setor demandante, conforme resultado da pesquisa prévia de preços, apresentada nas folhas inseridas no processo físico;

8.4 Foram atendidas as orientações da Instrução Normativa n°65/2021 para pesquisa e formação de preços de referência deste processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A dispensa de licitação será realizada por grupo pelos seguintes motivos:

9.1.1. Economia de Escala: Agrupar itens similares permite que o fornecedor ofereça preços menores pelo volume, reduzindo custos de aquisição.

9.1.2. Eficiência Administrativa (Logística): Reduz o número de contratos, notas fiscais, empenhos e processos de fiscalização, simplificando a gestão contratual."

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda no momento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretensão está alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisição/Contratações:

a. Plano Plurianual 2023-2026: Na esfera federal, esta contratação está alinhada ao Plano Plurianual 2023-2026, por meio dos seguintes objetivos:

1209 - Realizar ações de cooperação com o desenvolvimento nacional, a defesa civil e as ações governamentais em benefício da sociedade.

1178 - Preparar adequadamente as Forças Armadas para a defesa do país contra ameaças, a proteção de sua ordem institucional e de suas riquezas.

b. Plano Estratégico do Exército - PEEEx (2023-2026): No âmbito do Comando do Exército, esta contratação está alinhada ao PEEEx (2023-2026) por meio dos seguintes objetivos:

OEE 3 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social.

OEE 8 - Aperfeiçoar o sistema logístico militar terrestre.

OEE 10 - Aumentar a efetividade na gestão do bem público.

OEE 13 - Fortalecer a Dimensão Humana.

c. Plano de contratações anuais da OM - PCA (2026): O objeto de contratação está alinhada ao PCA 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000059/2026]

II. Data de publicação no PNCP: [29/04/2025];

III. Id do item no PCA: [60];

IV. Classe/Grupo: [942];

V. Identificador da Futura Contratação: [160415-13/2026]

11.2. Plano Diretor de Logística Sustentável do Depósito de Subsistência de Santa Maria, versão 1.0, de 30 de dezembro de 2024.

12. Classificação Sigilosa

12.1 Atendendo ao disposto no art. 10 da INSEGES/ME nº 81, de 2022, que trata da necessidade de avaliação quanto à pertinência de classificar o processo licitatório nos termos da Lei nº 12.527/2011, ressaltamos que o presente certame licitatório, não se enquadra como sigiloso, uma vez que a informações nele contidas não necessitam de classificação e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado na sua íntegra no site de compras do Governo Federal

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação do serviço, no presente caso, é justificada por se revelar a forma mais vantajosa para o Interesse Público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade.

13.2. Ademais, o benefício maior desta contratação é o fato de evitar a solução de continuidade na alimentação de todo o efetivo militar da região central sul do Estado do Rio Grande do Sul, fato que garante a supremacia do interesse público e da segurança nacional, tendo em vista que o adequado descarte dos materiais analisados é indispensável em todas as análises executadas..

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Este órgão da Administração Pública já possui a infraestrutura necessária para receber os produtos finais deste Estudo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação é uma obrigação imposta a todos os órgãos e entidades da Administração Pública e está associada à conjugação de, no mínimo, três esforços primordiais:

- a. bem-estar social (direitos sociais, trabalhistas, humanos, etc);
- b. desenvolvimento econômico (geração e distribuição de renda); e
- c. preservação do meio ambiente. 14.2

15.2. Nos termos do Decreto no 7.746/2012, a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade em aquisições contratadas pela Administração Pública pode se dá:

- a. Alternativa 1 - pelas especificações técnicas detalhadas do objeto da licitação em si (características especiais dos bens; ou forma específica de execução dos serviços), ou, ainda;
- b. Alternativa 2 - pela exigência de determinados requisitos de habilitação, sobretudo habilitação jurídica e qualificação técnica, tais como, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ambiental competente (art. 28, V, da Lei no 8.666/93); registro ou inscrição na entidade profissional (art. 30, 1); presença de membros da equipe técnica com dada formação profissional (art. 30, II, c parágrafos); atendimento a requisitos previstos em leis especiais (art. 30, IV); e/ou
- c. Alternativa 3 - pela imposição de obrigações à contratada (condições em que o serviço é prestado ou em que os bens são produzidos, embalados, distribuídos, transportados, armazenados e entregues);

15.3. Considerada a alternativa 1, na elaboração das especificações detalhadas do objeto a ser contratado foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2020, da AGU, por meio do qual estabeleceu requisitos de sustentabilidade para ofertas de produtos que reduzam o impacto ambiental;

15.4. Considerada às alternativas 2 e 3, não existem maiores necessidades de imposição de requisitos de habilitação ou de obrigações a serem acrescentadas à contratada, tendo em vista a baixa complexidade da despesa.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade é decorrente da formalização do processo e das necessidades operacionais do LIAB

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA TOCHETTO

Chefe do LIAB



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 14:39:07.